



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

LEI Nº 4.864, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2010.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a receber, através de doação com encargos, parte do terreno correspondente à Gleba “B”, do Polígono Sul, nesta Cidade, de propriedade da Mitra Diocesana de Erechim.

O Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições conferidas pelo Artigo 64, Inciso V da Lei Orgânica do Município:

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Em conformidade ao disposto no artigo 14, inciso X da Lei Orgânica Municipal, fica, o Executivo Municipal, autorizado a receber, através de doação com encargos, as áreas a seguir descritas:

~~I -- Parte do Terreno correspondente à Gleba “B”, do Polígono Sul, nesta cidade de Erechim, com área de 6.165,36m² (seis mil, cento e sessenta e cinco metros e trinta e seis décimos quadrados), área afetada pela Rua Heraclides Franco, com as seguintes confrontações: ao Norte, na extensão de 15,80 metros, com a Rua Heraclides Franco; ao Sul, na extensão de 15,37 metros, com a Rua Heraclides Franco; a Leste, na extensão de 161,46 metros, com a área remanescente da Gleba “B”, na extensão de 96,50 metros, com a parte “2” a desmembrar, na extensão de 35,40 metros, com a Avenida Projetada, na extensão de 265,03 metros, e com a parte “1” a desmembrar; e, a Oeste, na extensão de 557,81 metros, com o setor “F” da Vila Operária, Rua Augusto César e Chácara n.º 34, conforme Matrícula n.º 29.178 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Erechim;~~

I - Parte do Terreno correspondente à Gleba “B”, do Polígono Sul, nesta cidade de Erechim, com área de 6.165,36m² (seis mil, cento e sessenta e cinco metros e trinta e seis décimos quadrados), área afetada pela Rua Heraclides Franco, com as seguintes confrontações: ao Norte, na extensão de 15,80 metros, com a Rua Heraclides Franco; ao Sul, na extensão de 15,37 metros, com a Rua Heraclides Franco; a Leste, na extensão de 161,46 metros, com a área remanescente da Gleba “B”, na extensão de 95,60 metros, com a parte “2” a desmembrar, na extensão de 35,40 metros, com a Avenida Projetada, na extensão de 265,03 metros, e com a parte “1” a desmembrar; e, a Oeste, na extensão de 557,81 metros, com o setor “F” da Vila Operária, Rua Augusto César e Chácara n.º 34, conforme Matrícula n.º 29.178 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Erechim; (Redação dada pela Lei n.º 5.053/2011)



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

~~II – Parte do Terreno correspondente à Gleba “B”, do Polígono Sul, nesta cidade de Erechim, com área de 1.934,52m² (mil, novecentos e trinta e quatro metros e cinquenta e dois decímetros quadrados), área afetada pela Rua Carlos Miorando Filho, com as seguintes confrontações: ao Norte, na extensão de 322,42 metros, com a Carlos Miorando Filho; ao Sul, na extensão de 322,42 metros, com a área remanescente da Gleba “B”; a Leste, na extensão de 6,00 metros, com a área remanescente da Gleba “B”; e, a Oeste, na extensão de 6,00 metros, com a Rua Heraclides Franco, conforme Matrícula n.º 29.178 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Erechim.~~

II – Parte do Terreno correspondente à Gleba “B”, do Polígono Sul, nesta cidade de Erechim, com área de 1.934,52m² (mil, novecentos e trinta e quatro metros e cinquenta e dois decímetros quadrados), área afetada pela Rua Carlos Miorando Filho, com as seguintes confrontações: ao Norte, na extensão de 317,42 metros, com a Carlos Miorando Filho; ao Sul, na extensão de 317,42 metros, com a área remanescente da Gleba “B”; a Leste, na extensão de 6,00 metros, com a área remanescente da Gleba “B”; e, a Oeste, na extensão de 6,00 metros, com a Rua Heraclides Franco, conforme Matrícula n.º 29.178 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Erechim. (Redação dada pela Lei n.º 5.053/2011)

III - Parte do Terreno correspondente à Gleba “B”, do Polígono Sul, nesta cidade de Erechim, com área de 726,55m² (setecentos e vinte e seis metros e cinquenta e cinco decímetros quadrados), área afetada pela Rua Projetada, com as seguintes confrontações: ao Norte, na extensão de 5,00 metros, com a parte “1” a desmembrar; ao Sul, na extensão de 5,00 metros, com a parte “1” a desmembrar; a Leste, na extensão de 143,84 metros, com a Rua Projetada; e, a Oeste, na extensão de 143,84 metros, com a parte “1”, a desmembrar, conforme Matrícula n.º 29.178 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Erechim.

Art. 2.º A doação da área descrita no Art. 1.º está condicionada à manutenção do sistema viário, através de abertura e pavimentação de ruas e manutenção da rua existente e via de acesso, com o fim precípuo de manter o escoamento do trânsito.

Art. 3.º Os encargos referentes à realização de toda infraestrutura necessária à manutenção e benfeitorias no sistema viário, compreendendo, também, a adequação da iluminação e melhoramentos afins, são de responsabilidade do Poder Executivo Municipal.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

Art. 4.º As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta dos recursos financeiros da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Habitação, obedecendo o desdobramento por fonte de recursos e respectivos elementos de despesa.

Art. 5.º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 27 de Dezembro de 2010.

Ana Lucia Silveira de Oliveira,
Prefeita Municipal em exercício.

Registre-se e Publique-se.
Data supra.

Gerson Leandro Berti
Secretário Municipal de Administração